

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 108ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 8 DE DEZEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 107ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 7 de dezembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Após anunciar para julgamento a **Prestação de Contas Eleitorais n. 0601320-34.2022.6.01.0000**, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior não participaria do julgamento do aludido processo, tendo em vista que se deu por impedido (CPC, art. 144, inciso VIII)**. Na ocasião, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior confirmou o seu impedimento para atuar nos autos. Em seguida, foi iniciado o julgamento.

**JULGAMENTOS**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601320-34.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ROBERTO BARRETO DE ALMEIDA

INTERESSADO: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

INTERESSADA: MAILZA ASSIS DA SILVA

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato eleito - Cargo - Governador - Eleições 2022.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas dos candidatos, com ressalvas, nos termos do voto do relator.**

Encerrado o julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601320-34.2022.6.01.0000, o Senhor Presidente, depois de anunciar para julgamento a Prestação de Contas Eleitorais n. 0601210-35.2022.6.01.0000, convidou o relator, Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, a retornar à sua bancada, dando-se início ao julgamento.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601210-35.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: EDUARDO OVIDIO BORGES DE VELLOSO VIANNA

ADVOGADO: ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS - OAB/AC3858

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato eleito - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdãos, nesta sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, os quais foram os seguintes: **Acórdão n. 6.615/2022**, relativo à **Prestação de Contas Eleitorais n. 0601320-34.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Roberto Almeida; e **Acórdão n. 6.616/2022**, referente à **Prestação de Contas Eleitorais n. 0601210-35.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que o Juiz Eleitoral Gilberto Matos de Araújo declinou do exercício da presidência da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual deste TRE, no segundo grau, bem como informou que houve solicitação de saída de servidor que integrava a referida Comissão. Diante disso, depois de mencionar o que determina a Resolução CNJ n. 351/2020 - com a redação dada pela Resolução CNJ n. 413/2021 – e fazer a leitura do art. 15, *caput*, e § 1º, inciso III, e § 3º, do art. 1º, consultou a Senhora Juíza Maha Manasfi se aceitaria o encargo, tendo a Magistrada anuído. Assim, foi **escolhida a Senhora Juíza Maha Manasfi para presidir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no segundo grau**. Prosseguindo, o Senhor Presidente explicou que, com relação à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no primeiro grau, irá consultar os demais juízes eleitorais de primeiro grau, a fim de que um deles aceite o encargo de substituir o Juiz Eleitoral Gilberto Matos de Araújo, visto que o Magistrado presidia as duas comissões – de primeiro e de segundo graus de jurisdição. Sequenciando, **para a vaga de servidor, para integrar a aludida Comissão, no segundo grau**, o Senhor Desembargador Francisco Djalma trouxe para deliberação da Corte a **indicação do servidor Adenilson Pontes Silva**, em substituição à servidora Karina de Freitas Dotto Gondim. **Consultados os Senhores Membros da Corte, todos anuíram**. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que o feriado alusivo ao Dia da Justiça, celebrado no dia 8, foi transferido para o dia 9 de dezembro do ano em curso – conforme já

informado em sessão anterior –, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, que acontecerá sexta-feira, dia 9, às 10 horas (no horário do Acre). Por fim, cumprimentou, mais uma vez, os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, e os convidou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 12 de dezembro, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e cinquenta e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 14/12/2022, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/12/2022, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 14/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556632** e o código CRC **474197F6**.